



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

20 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA CONJUNTA SEFIN/CGM Nº 001, 20 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REGISTRO DE DESPESAS NA CONTABILIDADE.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, considerando o art. 62, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir o registro de despesas na Contabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 3º. Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Parágrafo único. A Nota de Empenho indicará:

I. o nome do credor;

II. a especificação da despesa;

III. a importância da despesa; a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria; e

IV. demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira (art. 61 da Lei nº 4.320/64 e IN/DTN nº 10/91).

Art. 4º. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º A autorização de pagamento pelo ordenador de despesa deverá ser assinada digitalmente no sistema 1DOC, demonstrando que ele analisou todo o processo e atestou a sua legitimidade.

§4º A prova de regularidade fiscal deve ser contemporânea ao tempo da prestação de serviço.

Art. 5º. Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal Nº 4.604, de 5 de agosto de 2021, compete ao Gestor do Contrato:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

V – buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VI – adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII – analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

VIII – deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;

IX – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;

X – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XI – acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e

XII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Art. 6º. Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal Nº 4.604, de 5 de agosto de 2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;

V – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VII – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

IX – atestar os documentos fiscais;

X – comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XII – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIII – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;

XIV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XV – consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XVI – receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XVII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

§ 1º O fiscal de contratos ficará responsável pela regular liquidação da despesa, devendo observar:

a) correspondência da contratada, requisitando o pagamento;

b) nota fiscal e/ou fatura emitida em nome da contratante, sem emendas ou rasuras, constando o valor mensal e os valores a serem retidos referentes ao imposto de renda e aos encargos previdenciários;

c) prova de regularidade fiscal da contratada, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

d) em caso de terceirização de mão de obra, folha de pagamento referente aos empregados, observando se foram efetuados e recolhidos os encargos sociais e FGTS (empresa ou firma individual), com os devidos comprovantes de recolhimentos efetuados aos bancos;

e) Cópia do Contrato;

f) Cópia das Notas de Empenho;

g) atesto da nota fiscal/fatura, após conferência e análise dos bens adquiridos ou serviços prestados;

h) emissão de parecer, encaminhando o processo para o Ordenador de Despesa, a fim de autorizar o pagamento ou sua sustação quando ocorrer alguma situação considerada irregular quando da execução do contrato. Nesse caso, o pagamento à contratada ocorrerá apenas a partir do momento da regularização da situação apontada;

i) autorização de pagamento pelo Ordenador de Despesa, na forma dos art. 62 a 64, da Lei nº 4.320/64;

j) cópia da ordem bancária;

k) documentos processados pelo setor financeiro (GRPS, DARF etc.);

l) demais documentos emitidos e necessários à comprovação da regularidade procedimental; e

m) encaminhamento do processo para arquivo no setor responsável pela conformidade documental.

§ 2º O atesto da nota fiscal, se físico, deverá conter a assinatura, carimbo e matrícula do fiscal do contrato no corpo do documento. Caso se refira a uma obra ou serviço de engenharia,

também deverá conter o número de Conselho Profissional respectivo do fiscal da obra.

§ 3º O atesto de forma eletrônica deverá ser assinado digitalmente com certificado digital ICP-BRASIL.

§ 4º Caso trate-se de um bem ou serviço a ser pago por convênio, a nota fiscal deverá conter o número do instrumento de convênio e o nome do referido programa ao qual o convênio pertence.

Art. 7º. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2021**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.342.580/0001-19**, com **VALOR TOTAL de R\$ 34.176,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais), vencedora do **ITEM 1**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 14,24** (quatorze reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o **VALOR MENSAL de R\$ 2.848,00** (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 34.176,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais). **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 34.176,00** (trinta e quatro mil, cento e setenta e seis reais).

Campina Grande, 19 de janeiro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº IN. 2.05.001/2022

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS À SEMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN. 2.05.001/2022, a qual sugere a contratação de:

- MARINHO E SILVA ADVOCACIA.

CNPJ: 23.397.663/0001-97

Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2.05.002/2022/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o **Ato de Inexigibilidade nº 2.05.001/2021/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ: **10.571.183/0001-59**, PARA EXECUTAR **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À SEMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, embasada na LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS; E, AINDA, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, no valor total de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.2001.2141 (Ações do FMAS). Elemento da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15001000.

Campina Grande, 17 de janeiro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.003/2022/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.003/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME.** **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS

ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À SEMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.002/2022/CSL/SEMAS/PMCG, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS; E, AINDA, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 122 2001 2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

2.05.002/2022/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.002/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E MARINHO E SILVA ADVOCACIA.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS À SEMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº

2.05.001/2022/CSL/SEMAS/PMCG, LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS

ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS; E, AINDA, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. **FUNCIONAL**

PROGRAMÁTICA: 08 122 2001 2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000.

SIGNATÁRIOS: VALKER NEVES SALES E LARISSA MONIQUE BARROS MARINHO **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.779/2021

O Secretário Municipal de Saúde HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.779/2021, cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CASA DA COSTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, em favor das Empresas: NM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.835.661/0001-25, vencedora do ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), TOTALIZANDO R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis

reais); ITEM 27 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,35 (dezesesseis reais e trinta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 49,05 (quarenta e nove reais e cinco centavos). Empresa: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.765.913/0001-12, vencedora do ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), TOTALIZANDO R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais); ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,80 (oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Empresa: R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.591.019/0001-39, vencedora do ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,3770 (dez reais e trinta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 15.565,50 (quinze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,3293 (treze reais e trinta e dois centavos), TOTALIZANDO R\$ 7.997,60 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Empresa: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.752.596/0001-04, vencedora do ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,65 (dezesesseis reais e sessenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,6666 (seis reais e sessenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,6666 (treze reais e sessenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Empresa: ELO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.844.636/0001-39, vencedora do ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais). Empresa: JOAO MARTINHO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.844.257/0001-01, vencedora do ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 15,00 (quinze reais), TOTALIZANDO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 339.028,15 (trezentos e trinta e nove mil e vinte e oito reais e quinze centavos)

Campina Grande, 20 de Janeiro de 2021.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16099/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Noem Medical Importação E Exportação De Produtos Medico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos A Fim De Atender A Rede Hospitalar Gerida Pela Secretaria Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 367,18. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 127/2021/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Resolução Nº1219/2007 E Nº 1412/2009.

Funcionais Programáticas: 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Aureo Aparecido Beligolli Saldanha.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16098/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos A Fim De Atender A Rede Hospitalar Gerida Pela Secretaria Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 12.270,94. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 127/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria De Fatima Alves Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16096/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Raphael Gonçalves Nicesio - Epp. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos A Fim De Atender A Rede Hospitalar Gerida Pela Secretaria Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 22.961,96. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 127/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Raphael Gonçalves Nicesio.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16090/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rg2s Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 773.900,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Narciso Jose Ronsani.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16083/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cirurgica Montebello Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 129.540,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16079/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Uni Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 447.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Christian Mendes Oliveira Tavares.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16078/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 3.256.390,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16091/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E DI

Distribuidora De Medicamentos Eireli. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 243.400,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Leonardo Sousa Rezende.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16023/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Call Med Comércio De Med. E Representação Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Cap's, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 814.156,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 100/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119; 10.305.1016.2120; 10.305.1016.2121. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lorena Araújo De Andrade.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16073/2022	16.004/2022	R\$ 324.000,00	Nicole Barbosa de Siqueira
16074/2022	16.005/2022	R\$ 450.000,00	Gilberto da Silva Filho

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16084/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Com A Finalidade De Atender As Demandas Das Unidades De Saúde E Caps Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.051.930,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 108/2021/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Cristina Maria Dias Barbosa Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.13.001/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA VILA OLÍMPICA PLÍNIO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME CONVÊNIO N° 765915/2011, CONTRATO DE REPASSE N° 372.451/2011 – PROGRAMA DE ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. **VALOR:** DE R\$ 118.476,50 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 813 1020 1026 | 4490.51 | 15001000 / 1700000. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JANEIRO DE 2022.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM **RATIFICA** O PRESENTE

TERMO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS, INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 053/2021, EM FAVOR DA EMPRESA LIDERANÇA ARTIGOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 12.963.555/0001-18, NO VALOR DE R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Campina Grande - PB, 20 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021
ERRATA – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA NO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 150/2021. Desta forma, no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, em:

“4.0. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de agenciamento compreenderá:

4.1.1. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendo uso, necessariamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para a passagem solicitada;

4.1.2. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, ônibus, trens e barcos;

4.1.3. Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas, rodoviárias, ferroviárias e fluviais na emissão do bilhete;

4.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques, desembarques;

4.1.5. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

4.1.6. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados;

4.1.7. Complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e ferroviário), fluvial e aérea quando necessário.”, onde lê-se:

“4.0. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de agenciamento compreenderá:

4.1.1. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendo uso, necessariamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para a passagem solicitada;

4.1.2. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves;

4.1.3. Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas;

4.1.4. Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques, desembarques;

4.1.5. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

4.1.6. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados;

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

RAYANNE OLIVEIRA FREITAS

Pregoeira Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021
AVISO DE RECURSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados que a Empresa MOC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.088.740/0001-94, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no certame relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO LEMOS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB.

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021
AVISO DE RECURSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados que a Empresa MOC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.088.740/0001-94, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão da COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO no certame relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL NO CENTRO DE SAÚDE DA BELA VISTA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Campina Grande, 20 de janeiro de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.660/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico nº 16.660/2021, cujo objeto **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB.** O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.** Data de abertura das propostas: 02/02/2022, às 09h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 02/02/2022, às 09h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovenamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min às 13h00min (horário local—Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com

Campina Grande, 20 de Janeiro de 2022.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB